

Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 5, de 23 de Outubro de 2003

DOU de 27.10.2003

Altera prazos para a prática de atos relacionados ao Parcelamento Especial de que trata a [Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003](#).

O **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL** e o **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 4º e 6º a 12 da [Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003](#), resolvem:

Art. 1º Ficam prorrogadas para 28 de novembro de 2003:

I - o prazo para apresentação da Declaração Paes previsto no art. 1º da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 1º de setembro de 2003](#);

II - o prazo para apresentação da petição de desistência de impugnação ou recurso administrativo, a que se refere o § 1º, do art. 11, da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003](#), com a redação dada pelo art. 2º da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 2, de 22 de agosto de 2003](#);

III - o prazo para protocolização das declarações de que tratam os incisos I e II, do § 1º, do art. 9º, da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de julho de 2003](#), alterado pelo art. 3º da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 2, de 22 de agosto de 2003](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal